



## **Ata de Registro de Preços N.º 091/2015**

Pregão n.º 079/2015  
Processo n.º 117/2015

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.138-15, e do outro lado a empresa **FERRAGENS SÃO CARLOS LTDA**, com sede à Rua Carlos Trecenti, 295, município Lençóis Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.426.623/0003-80 e Inscrição Estadual sob o n.º 416.131.822.119, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Juvêncio Francisco de Souza, Sócio-Gerente, portador do RG n.º 9.585.804 e CPF n.º 792.696.488-34, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo n.º 117/2015, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos tipos de ferramentas para construção civil, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS**

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 079/2015

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS**

3.1. A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA o valor global de **R\$ 8.672,00 (oito mil, seiscentos e setenta e dois reais)**, pelo fornecimento das ferramentas para construção civil conforme relação discriminada anexo.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará ao Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura, juntamente com o produto, as faturas referente ao fornecimento efetuado.

4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata de registro de preços, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 03.02 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 04.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.02 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

05.03 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
06.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
07.03 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
09.04 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
10.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
11.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
12.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
13.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
14.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
15.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
16.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
19.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços para o exercício de 2016 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

### CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

### CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

### CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata de registro de preços, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. De acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado;

9.6. A empresa vencedora deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.8. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 15 de Junho de 2015.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

\_\_\_\_\_  
Izabel Cristina Campanari Lorenzetti  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Juvêncio Francisco de Souza  
Sócio-Gerente

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA-SP						
Praça das Palmeiras, 55 - Fone (0xx14) 3269.7022/7088 - Fax (0xx14) 3263.0040						
CEP: 18.682-900 CNPJ - 46.200.846/0001-76						
<b>PREGÃO Nº 079/2015</b>						
Ata de Registro de Preço n º 091/2015						
ITEM	Quantidade Estimada	UNID.	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS	MARCA	Valor UNITÁRIO (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
1	2	UN	BALDE PARA CONCRETO 12L	FSC	25,04	50,08
2	10	UN	BANDEJA P/ PINTURA	ATLAS	7,35	73,50
3	5	UN	BROXA RETANGULAR 15,0X5,6 CM	MAX	4,41	22,05
4	5	UN	BROXA RETANGULAR 18,0X8,0 CM	ATLAS	4,85	24,26
5	5	UN	CARRIOLA DE PEDREIRO - C/ PNEU E CAMARA	METALPAMA	93,10	465,50
6	3	UN	CARRIOLA DE PEDREIRO GALVANIZADA - C/ PNEU E CAMARA	TRAMONTINA	191,10	573,30
7	1	PC	COLHER DE PEDREIRO Nº 12	STARFER	19,11	19,11
8	2	PC	COLHER DE PEDREIRO Nº 5	STARFER	11,56	23,13
9	8	PC	COLHER DE PEDREIRO Nº 6	PACETTA	12,69	101,53
10	2	PC	COLHER DE PEDREIRO Nº 7	PACETTA	14,26	28,52
11	2	PC	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	PACETTA	17,15	34,30
12	6	PC	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	STARFER	18,13	108,78
13	8	UN	DESEMPENADEIRA ACO LISA 12 X 25	PACETTA	9,31	74,48
14	2	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA	PACETTA	10,29	20,58
15	8	UN	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14 X 24CM	CEDRO	11,27	90,16
16	3	UN	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 20CM	CEDRO	8,82	26,46
17	8	UN	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 7 X 14 CM	CAXETA	4,41	35,28
18	2	UN	ESPATULA DE ACO INOX 1 1/2	PACETTA	10,88	21,76
19	2	UN	ESPATULA DE ACO INOX 2 1/2	PACETTA	11,81	23,62
20	3	UN	ESPATULA DE ACO INOX 3	PACETTA	13,67	41,01
21	1	UN	ESPATULA DE ACO INOX 4	PACETTA	14,90	14,90
22	1	UN	ESPATULA FORJADA 2CM	PACETTA	9,70	9,70
23	1	PC	ESQUADRO 10"	RAMADA	16,66	16,66
24	1	PC	ESQUADRO 12"	RAMADA	19,11	19,11
25	25	UN	FOLHA DE SERRA	IRWIN	4,17	104,13
26	1	PC	FORMAO 3/8"	PACETTA	11,07	11,07
27	1	PC	FORMAO 3/4"	PACETTA	12,01	12,01
28	12	ROL	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO 50 MTS	POLIBEL	3,87	46,45
29	10	UN	LINHA DE PEDREIRO TRANCADA 100M	POLIBEL	4,90	49,00
30	5	M	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2,5MM	IBIRA	6,13	30,63
31	5	M	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 2,0MM	IBIRA	2,55	12,74
32	5	M	MANGUEIRA CRISTAL 1/8 X 1,5	IBIRA	0,686	3,43
33	10	M	MANGUEIRA CRISTAL 5/16" X 1,0 MM	IBIRA	1,08	10,78
34	3	UN	METRO DE BAMBU 2 METROS	BAMBU	12,69	38,07
35	5	UN	METRO DE BAMBU SIMPLES	BAMBU	6,81	34,06
36	1	UN	NIVEL BASE MAGNETICA 12"	LUFKIN	24,60	24,60
37	1	UN	NIVEL BASE MAGNETICA 14"	LUFKIN	26,56	26,56
38	1	UN	NIVEL DE ALUMINIO 12"	STARRET	21,56	21,56
39	1	UN	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	MONFORT	12,25	12,25
40	1	UN	NIVEL DE MADEIRA 40 CM	MONFORT	13,23	13,23
41	2	UN	PENEIRA TAM. GRANDE - MALHA 4,75 MM.	MM	27,34	54,68
42	1	UN	PRUMO 500 G.	RAMADA	23,03	23,03
43	1	UN	PRUMO DE CENTRO 400G	RAMADA	39,15	39,15
44	2	UN	REGUA DE ALUMINIO 2 M	FSC	18,62	37,24
45	3	UN	REGUA DE ALUMINIO 3 M	FSC	28,42	85,26
46	2	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 15 CM COMPLETO	ATLAS	5,10	10,19
47	3	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 23 CM COMPLETO	ATLAS	13,57	40,72
48	3	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 23 CM SEM SUPORTE	ATLAS	8,67	26,02

ITEM	Quantidade Estimada	UNID.	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS	MARCA	Valor UNITÁRIO (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
49	10	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 5 CM COMPLETO	ATLAS	2,30	23,03
50	15	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 9 CM COMPLETO	ATLAS	2,84	42,63
51	6	UN	ROLO PARA PINTURA DE LA 15 CM COMPLETO	ATLAS	11,27	67,62
52	10	UN	ROLO PARA PINTURA DE LA 23 CM COMPLETO	ATLAS	15,78	157,78
53	10	UN	ROLO PARA PINTURA DE LA 23 CM SEM SUPORTE	ATLAS	11,61	116,13
54	8	UN	ROLO PARA PINTURA DE LA 9 CM COMPLETO	ATLAS	6,81	54,49
55	1	UN	SERROTE 22"	IRWIN	26,90	26,90
56	1	UN	SERROTE 24"	IRWIN	29,35	29,35
57	5	UN	SUPORTE P/ ROLO 23 CM	ATLAS	4,17	20,83
58	3	UN	TALHADEIRA 20 X 250MM	PACETTA	7,74	23,23
59	1	UN	TALHADEIRA REDONDA 12"	PACETTA	10,98	10,98
60	2	UN	TESOURA P/ CORTAR FERRO 24"	STANLEY	318,50	637,00
61	2	UN	TORQUÉS ARMADOR 10"	FOX LUX	23,03	46,06
62	3	UN	TORQUÉS ARMADOR 12"	SÃO ROMÃO	24,40	73,21
63	2	UN	TORQUÉS ARMADOR 14"	SÃO ROMÃO	29,30	58,60
64	2	UN	TRENA DE 03 MTS	LUFKIN	6,13	12,25
65	15	UN	TRENA DE 05 MTS	LUFKIN	10,73	160,97
66	8	UN	TRENA DE 08 METROS	LUFKIN	23,57	188,55
67	1	UN	TRENA DE 10 MTS	STARFER	17,64	17,64
68	1	PC	TRENA DE 20 MTS	LUFKIN	44,05	44,05
69	1	PC	TRENA DE 30 MTS	LUFKIN	59,98	59,98
70	2	UN	TRENA DE 50 MTS - FIBRA DE VIDRO	LUFKIN	89,67	179,34
71	2	UN	TRINCHA 1 1/2"	ATLAS	2,99	5,98
72	3	UN	TRINCHA 1"	ATLAS	2,30	6,91
73	5	UN	TRINCHA ½"	ATLAS	1,57	7,84
74	8	UN	TRINCHA 2 1/2"	ATLAS	4,80	38,42
75	2	UN	TRINCHA 2"	ATLAS	4,26	8,53
76	1	UN	TRINCHA 3"	ATLAS	7,25	7,25
77	4	UN	TRINCHA ¾"	ATLAS	1,86	7,45
78	2	UN	TRINCHA 4"	ATLAS	8,33	16,66
79	1	UN	CAIXA P/ MASSA - POLIETILENO 2.00X1,00X0,25	UNIPAC	372,40	372,40
80	1	UN	CAIXA P/ MASSA - CHAPA GROSSA	METALFER	32,93	32,93
81	1	UN	CAIXA P/ MASSA 20 LITROS	UNIPAC	10,34	10,34
82	1	UN	TARRAXA PVC 1"	MEIKON	26,41	26,41
83	1	UN	TARRAXA PVC 1 1/2	MEIKON	35,23	35,23
84	1	UN	TARRAXA PVC 1/2"	MEIKON	15,34	15,34
85	1	UN	TARRAXA PVC 2"	MEIKON	57,62	57,62
86	3	UN	ARCO DE SERRA 12"	STARRET	26,26	78,79
87	2	UN	SERRA COPO DIAMANTADA 25 MM	BRASKOKI	47,53	95,06
88	2	UN	SERRA COPO DIAMANTADA 3/4"	BRASKOKI	40,38	80,75
89	2	UN	SERRA COPO DIAMANTADA 30 MM	BRASKOKI	55,08	110,15
90	2	UN	SERRA COPO DIAMANTADA 40 MM	BRASKOKI	72,81	145,63
91	2	UN	SERRA COPO DIAMANTADA 50 MM	BRASKOKI	95,16	190,32
92	1	UN	SERRA COPO DIAMANTADA 60 MM	BRASKOKI	126,22	126,22
93	1	UN	SERRA COPO DIAMANTADA 75 MM	BRASKOKI	195,71	195,71
94	2	UN	SERRA COPO P/ FERRO 15MM	STARRET	32,93	65,86
95	2	UN	SERRA COPO P/ FERRO 20MM	STARRET	33,96	67,91
96	3	UN	SERRA COPO P/ FERRO 21MM	STARRET	33,96	101,87
97	1	UN	SERRA COPO P/ FERRO 24MM	STARRET	33,96	33,96
98	3	UN	SERRA COPO P/ FERRO 25MM	STARRET	33,96	101,87
99	2	UN	SERRA COPO P/ FERRO 27MM	STARRET	33,96	67,91
100	4	UN	SERRA COPO P/ FERRO 30MM	STARRET	48,85	195,41
101	2	UN	SERRA COPO P/ FERRO 32MM	STARRET	48,85	97,71
102	1	UN	SERRA COPO P/ FERRO 33MM	STARRET	48,85	48,85
103	1	UN	SERRA COPO P/ FERRO 35MM	STARRET	48,85	48,85
104	2	UN	SERRA COPO P/ FERRO 38MM	STARRET	57,37	114,74
105	1	UN	SERRA COPO P/ FERRO 43MM	STARRET	57,77	57,77
106	2	UN	SERRA COPO P/ FERRO 51MM	STARRET	66,49	132,99
107	1	UN	SERRA COPO P/ FERRO 53MM	STARRET	66,49	66,49

ITEM	Quantidade Estimada	UNID.	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS	MARCA	Valor UNITÁRIO (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
108	1	UN	SERRA COPO P/ FERRO 54MM	STARRET	66,49	66,49
109	1	UN	SERRA COPO P/ FERRO 56MM	STARRET	78,55	78,55
110	1	UN	SERRA COPO P/ FERRO 59MM	STARRET	78,55	78,55
111	1	UN	SERRA COPO P/ FERRO 60MM	STARRET	78,55	78,55
112	1	UN	SERRA COPO P/ FERRO 65MM	STARRET	78,55	78,55
113	1	UN	SERRA COPO P/ FERRO JOGO 3/4 A 3" C/9 PECAS	WESTERN	48,27	48,27
114	1	UN	SERRA COPO P/ MADEIRA JOGO C/ 6 PECAS DE 1.1/4" A 2.1/2", COM ADAPTADOR	WESTERN	24,50	24,50
115	1	UN	SUPORTE P/ SERRA COPO 9/16"	STARRET	35,04	35,04
116	1	UN	SUPORTE P/ SERRA COPO A-1	STARRET	35,04	35,04
117	1	UN	SUPORTE P/ SERRA COPO A-2 ENC. 1/2	STARRET	58,31	58,31
118	2	UN	BROCA PILOTO PARA SERRA COPO 1/4"	STARRET	16,17	32,34
119	2	UN	MANDRIL ½"	ROCAST	22,30	44,59
120	2	CJ	MANDRIL 1/2" COM CHAVE	ROCAST	22,30	44,59
121	2	UN	MANDRIL 3/8"	ROCAST	19,50	39,10
122	2	CJ	MANDRIL 3/8" COM CHAVE	ROHM	19,55	39,10
123	4	UN	CHAVE P/ MANDRIL S-2 3/8 X 1/2"	ROHM	7,45	29,79
124	4	UN	EXTENSAO DE 3 MTS	DANEVA	18,58	62,33
125	5	UN	EXTENSAO DE 5 MTS	DANEVA	20,19	100,94
126	3	UN	EXTENSAO DE 10 MTS	DANEVA	29,35	88,05
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)</b>						<b>8.672,00</b>